



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1185/2026

DISPENSA Nº 998/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é o registro de preços para aquisição de gás de cozinha para uso nas dependências das secretarias municipais, conforme descritivo abaixo:

Item	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço unit. R\$	Valor Total R\$
01	120	unid	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão p13, com capacidade de 13 kg, destinado ao uso institucional, atendendo às normas técnicas vigentes da ANP e da ABNT.	110,00	13.200,00
02	10	unid	Botijão vazio para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelo P-13, com capacidade para acondicionamento de 13 kg de GLP, fabricado em aço, certificado conforme normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações da ANP, apto para armazenamento e transporte de gás de cozinha.	200,00	2.000,00

Documento assinado digitalmente em 22/07/2026 19:15:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/47jw7> para
verificar a autenticidade.



2 – Contratado:

DIOGO DERLI WENDT LTDA.

CNPJ: 18.950.131/0001-03

ENDEREÇO: R GASPAR MARTINS 657, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000



3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

O objeto deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, nos endereços: Prefeitura Municipal, rua Júlio de Castilhos, 609, Centro; Secretaria de Saúde, rua 30 de novembro, s/n, bairro Medianeira; Unidade Básica de Saúde Sede, rua 30 de Novembro, s/n, bairro Medianeira; Unidade Básica de Saúde ESF Santos Anjos, Avenida Santos Anjos, s/n, Interior; Unidade Básica de Saúde ESF Verde Teto, rua Almir Trevisan, s/n, vila Verde Teto; Centro Administrativo Municipal (antigo Seminário São José), rua Sete de Setembro, 790, Centro; EMEF Paulo Freire, rua Vitorino Roggia, 785, Vila Jardim; EMEF Santa Rita de Cássia, rua Amir Trevisan, 190, Vila Verde Teto; EMEI Beija Flor, rua Norma Bozzetto, 125, Centro; CAEE Faxinal do Soturno, rua Angelo Bozzetto, 0, Centro; APAE Faxinal do Soturno, rua Angelo Bozzetto, 1553, Centro; CRAS, rua Amir Trevisan, s/n; Secretaria de Assistência Social, rua Sete de Setembro, 880, Centro; Secretaria de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, 950, Centro.

6 – Dotação Orçamentária:

Dotação será enviada posteriormente.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular das cozinhas utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal. O gás é um insumo indispensável para o preparo de





refeições e para a execução de atividades que dependem de sua utilização, sendo essencial para a continuidade dos serviços prestados. A aquisição está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que contribui para a manutenção de condições adequadas de atendimento aos usuários dos serviços municipais, bem como para o desenvolvimento das atividades diárias das unidades atendidas. A disponibilidade contínua do produto evita interrupções nos serviços, promove maior eficiência operacional e garante o atendimento das necessidades básicas vinculadas à alimentação e ao bem-estar dos beneficiários das ações desenvolvidas pelo Município.

Faxinal do Soturno/RS, 22 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica Municipal

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: **Registro de preços** para aquisição de gás de cozinha para uso nas dependências das secretarias municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular das cozinhas utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal. O gás é um insumo indispensável para o preparo de refeições e para a execução de atividades que dependem de sua utilização, sendo essencial para a continuidade dos serviços prestados.

A aquisição está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que contribui para a manutenção de condições adequadas de atendimento aos usuários dos serviços municipais, bem como para o desenvolvimento das atividades diárias das unidades atendidas. A disponibilidade contínua do produto evita interrupções nos serviços, promove maior eficiência operacional e garante o atendimento das necessidades básicas vinculadas à alimentação e ao bem-estar dos beneficiários das ações desenvolvidas pelo Município.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

3.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, nos endereços: **Prefeitura Municipal**, rua Júlio de Castilhos, 609, Centro; **Secretaria de Saúde**, rua 30 de novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde Sede**, rua 30 de Novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde ESF Santos Anjos**, Avenida Santos Anjos, s/n, Interior; **Unidade Básica de Saúde ESF Verde Teto**, rua Almir Trevisan, s/n, vila Verde Teto; **Centro Administrativo Municipal (antigo Seminário São José)**, rua Sete de Setembro, 790, Centro; **EMEF Paulo Freire**, rua Vitorino Roggia, 785, Vila Jardim; **EMEF Santa Rita de Cássia**, rua Amir Trevisan, 190, Vila Verde Teto; **EMEI Beija Flor**, rua Norma Bozzetto, 125, Centro; **CAEE Faxinal do Soturno**, rua Angelo Bozzetto, 0, Centro; **APAE Faxinal do Soturno**, rua Angelo Bozzetto, 1553, Centro; **CRAS**, rua Amir Trevisan, s/n; **Secretaria de Assistência Social**, rua Sete de Setembro, 880, Centro; **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, rua Gaspar Martins, 950, Centro;





3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;

3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Administração.

Item	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição
01	120	Unidades	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão p13, com capacidade de 13 kg, destinado ao uso institucional, atendendo às normas técnicas vigentes da ANP e da ABNT.
02	10	Unidades	Botijão vazio para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelo P-13, com capacidade para acondicionamento de 13 kg de GLP, fabricado em aço, certificado conforme normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações da ANP, apto para armazenamento e transporte de gás de cozinha.

A quantidade mínima para aquisição de ambos os itens é de 0 (zero).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.





Item	Quantidade Máxima	Descrição	Valor Unitário
01	120	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão p13, com capacidade de 13 kg, destinado ao uso institucional, atendendo às normas técnicas vigentes da ANP e da ABNT.	R\$ 110,00
02	10	Botijão vazio para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelo P-13, com capacidade para acondicionamento de 13 kg de GLP, fabricado em aço, certificado conforme normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações da ANP, apto para armazenamento e transporte de gás de cozinha.	R\$ 200,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor mediano dos valores cotados e obtidos pela pesquisa de outros órgãos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de gás de cozinha para utilização nas dependências das Secretarias Municipais, observando-se os requisitos contidos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O prazo máximo de entrega de 2 (duas) horas após a solicitação justifica-se pela natureza essencial do objeto contratado e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino. O gás liquefeito de petróleo (GLP) é indispensável para o preparo das refeições fornecidas diariamente aos estudantes, de modo que a falta do produto pode ocasionar a interrupção da produção da merenda escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da distribuição do bem a ser adquirido são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 26 de junho de 2026.

Eduardo Garlet Prestes
Secretaria de Administração e Gestão
Financeira
Declaro:
(X) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: **Registro de preços** para aquisição de gás de cozinha para uso nas dependências das secretarias municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de gás de cozinha para uso nas dependências das secretarias municipais, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Quantidade Máxima	Descrição	Valor Unitário
01	120	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão p13, com capacidade de 13 kg, destinado ao uso institucional, atendendo às normas técnicas vigentes da ANP e da ABNT.	R\$ 110,00
02	10	Botijão vazio para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), modelo P-13, com capacidade para acondicionamento de 13 kg de GLP, fabricado em aço, certificado conforme normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações da ANP, apto para armazenamento e transporte de gás de cozinha.	R\$ 200,00

A quantidade mínima para aquisição é de 0 para ambos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o **registro de preços** para aquisição de gás de cozinha para utilização nas dependências das secretarias municipais, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

4.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, nos endereços: **Prefeitura Municipal**, rua Júlio de Castilhos,





609, Centro; **Secretaria de Saúde**, rua 30 de novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde Sede**, rua 30 de Novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde ESF Santos Anjos**, Avenida Santos Anjos, s/n, Interior; **Unidade Básica de Saúde ESF Verde Teto**, rua Almir Trevisan, s/n, vila Verde Teto; **Centro Administrativo Municipal (antigo Seminário São José)**, rua Sete de Setembro, 790, Centro; **EMEF Paulo Freire**, rua Vitorino Roggia, 785, Vila Jardim; **EMEF Santa Rita de Cássia**, rua Amir Trevisan, 190, Vila Verde Teto; **EMEI Beija Flor**, rua Norma Bozzetto, 125, Centro; **CAEE Faxinal do Soturno**, rua Angelo Bozzetto, 0, Centro; **APAE Faxinal do Soturno**, rua Angelo Bozzetto, 1553, Centro; **CRAS**, rua Amir Trevisan, s/n; **Secretaria de Assistência Social**, rua Sete de Setembro, 880, Centro; **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, rua Gaspar Martins, 950, Centro;

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;

4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de gás de cozinha é justificada como uma necessidade essencial para garantir cumprimento das obrigações institucionais e a promoção da saúde e segurança alimentar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Administração indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de Licitação – registro de preço, pelo menor preço**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 26 de junho de 2026.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretaria de Administração e Gestão
Financeira

Documento assinado digitalmente em 13/07/2026 15:23:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/f0cYx> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias Municipais, conforme registro de preços.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 22 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

